



*Justiça Federal*

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2014 - B**

**AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK – MODELO C950DE**

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**, com registro no CNPJ/MF nº 05.437.178/0001-18 e sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.888, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78050-910, neste ato representado pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. **JEFERSON SCHNEIDER**, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos, doravante designado **SECCIONAL**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico nº **023/2014**, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para **AQUISIÇÃO CARTUCHOS E TONER**, observadas as disposições contidas nas Leis nºs 8.666/93 e suas alterações, 8.078/90, 10.520/2002; Decreto nº. 7.892/2013 e alterações posteriores, Resolução nº 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, do Exmo. Sr. Desembargador Federal Presidente do TRF 1ª Região, Pregão Eletrônico nº 023/2014 e **Processo Administrativo nº 496/2014**, bem com as propostas apresentadas, que ora integram este registro, independentemente de transcrição, e, também, as cláusulas a seguir delineadas.

- 1 – **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Seccional, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos **produtos constantes do Anexo deste instrumento**, nas condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos e nas propostas, que integram esta Ata independentemente de transcrição.
  - 1.1 – Fornecedor – Grupo 2 - Itens 5 a 8: **MULTI SUPRIMENTOS EIRELI - ME**, CNPJ nº. 18.625.026/0001-90 com sede à Rua Nelson, nº. 183, Vila Izolina Mazzei, São Paulo/SP, CEP nº. 02080-000, telefone: (11)2979-7734, representada por seu proprietário, Sr. Leonardo Pontes Pacheco, portador da Carteira de Identidade nº. 30.206.300-6 e inscrito no CPF nº. 303.189.838-93.
- 2 – **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Seccional mediante emissão da respectiva **Nota de Empenho**, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº **023/2014**.
  - 2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o **comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº **023/2014**.
  - 2.2 – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, cumprindo integralmente todas as condições



## *Justiça Federal*

### SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2014 e nesta Ata, ficando sujeito às penalidades fixadas naquele instrumento convocatório pelo seu descumprimento.

2.3 – A presente Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações quanto a acréscimos ou supressões, nos termos das disposições contidas no art. 12, §1º do Decreto 7.892/2013.

3 – **DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Seccional adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – **DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Seccional convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, será liberado do compromisso sem aplicação de penalidade.

4.2 - A Seccional poderá cancelar o registro e realizar nova licitação ou convocar, observando a ordem de classificação no certame licitatório, os fornecedores remanescentes que deverão aceitar o item/grupo no preço de mercado.

4.3 – Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, será liberado sem aplicação de penalidade, se a comunicação à Seccional se der antes do pedido de fornecimento e desde que comprovada a veracidade dessa impossibilidade, verificada em processo administrativo.

4.4 - Ocorrendo o evento previsto no item 4.3, a Seccional convocará os demais fornecedores, observando a classificação na licitação, a fim de oportunizá-los a praticar o preço registrado.

4.5 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.6 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Seccional à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.



*Justiça Federal*

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

- 5 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) **não receber a Nota de Empenho** no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
  - d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002;
  - e) houver razões de interesse público e a pedido do fornecedor, consoante item 5.2.
- 5.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 5.2 – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer cumprimento da Ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados; ou, o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem os materiais.
- 6 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 01 (um) ano** contada a partir da data de sua assinatura.
- 7 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta à **Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária de Mato Grosso** (órgão gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Nº 8.666/93, no Decreto Nº 7.892/2013, na IN-MARE Nº 08/98, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 7.1 Os valores ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é igual ao valor especificado na última proposta negociada com a licitante vencedora, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico SRP Nº 023/2014 – JFMT.
- 7.2 A adesão à ata de registro de preços, em qualquer caso, só poderá ocorrer após a primeira aquisição feita pela Seccional
- 7.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação, a órgão ou entidade que



*Justiça Federal*

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

- não tenha participado do certame licitatório, desde que esta contratação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 7.4 Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar os bens registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 8 - **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata será divulgada no endereço [www.mt.trf1.jus.br](http://www.mt.trf1.jus.br).
- 9 - **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas na Seção Judiciária de Mato Grosso, com renúncia de qualquer outro.

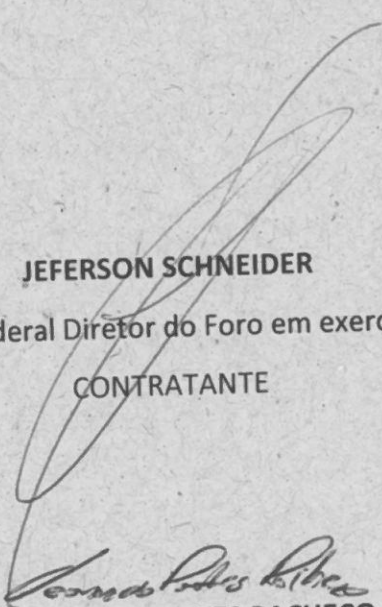
E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Seccional e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Cuiabá, 31 de dezembro de 2014

**JEFERSON SCHNEIDER**

Juiz Federal Diretor do Foro em exercício

CONTRATANTE

  
**LEONARDO PONTES PACHECO**

Multi Suprimentos Eireli-ME

CONTRATADA

**MULTI SUPRIMENTOS EIRELI-ME**

**18.625.026/0001-90**

**Rua Nelson, 183 - SP/SP**



*Justiça Federal*

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

**ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 26/2014 - B**  
**TABELA DE PREÇO E DESCRIÇÃO DO PRODUTO CONSTANTE DO ANEXO I**

Item	Descrição do objeto	Quantidade registrada	Local de entrega	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	Cartucho de toner para impressora colorida modelo C950DE, marca Lexmark, cor cyan (azul), referência do cartucho C950X2CG, durabilidade mínima de 22.000 páginas, cartucho original da marca Lexmark. Garantia mínima de 12 meses	10	Cuiabá/MT	LEXMARK	R\$ 696,00	R\$ 6.960,00
6	Cartucho de toner para impressora colorida modelo C950DE, marca Lexmark, cor magenta, referência do cartucho C950X2MG, durabilidade mínima de 22.000 páginas, cartucho original da marca Lexmark. Garantia mínima de 12 meses.	10	Cuiabá/MT	LEXMARK	R\$ 696,00	R\$ 6.960,00
7	Cartucho de toner para impressora colorida modelo C950DE, marca Lexmark, cor yellow (amarela), referência do cartucho C950X2YG, durabilidade mínima de 22.000 páginas, cartucho original da marca Lexmark. Garantia mínima de 12 meses.	10	Cuiabá/MT	LEXMARK	R\$ 696,00	R\$ 6.960,00
8	Cartucho de toner para impressora colorida modelo C950DE, marca Lexmark, cor black (preta), referência do cartucho C950X2KG, durabilidade mínima de 22.000 páginas, cartucho original da marca Lexmark. Garantia mínima de 12 meses.	10	Cuiabá/MT	LEXMARK	R\$ 696,00	R\$ 6.960,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 27.840,00</b> ( vinte e sete mil oitocentos e quarenta reais)	